



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**INQUÉRITO CIVIL Nº 01631.002-346/2018**  
**INVESTIGADA: Peixaria Collar**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

No dia 14 de novembro de 2018, às 15h30, na Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor, na Rua Santaana, 440 – 8º andar, nesta Capital, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, pelo Promotor de Justiça Rossano Biazus, e **PEIXARIA COLLAR LTDA.**, representada por Adriana Conceição Signoretti, CPF 660.631.160-87 denominada compromissária, firmam o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO**, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, com valor de título executivo extrajudicial, nos termos que adiante seguem:

**Cláusula Primeira** – A *compromissária* obriga-se, a partir desta data, a não manter em seu estabelecimento e comercializar produtos sem procedência comprovada, sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hipótese de descumprimento, que serão destinadas ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados (Banco Banrisul, Agência n.º 0835, Conta Corrente n.º 03.20603.206065.0-6, CNPJ 25.404.730/ 0001-89).

A celebração do compromisso de ajustamento não exclui as responsabilidades administrativa e criminal decorrentes do fato ou do ato investigado, quando for o caso.

O presente inquérito civil, após fiscalizado e arquivado, será remetido à apreciação do Conselho Superior do Ministério Público para homologação.

Sendo o que havia para constar, diante da aceitação da *compromissária*, lavrou-se o presente termo, que vai por todos assinado.

Porto Alegre, 14 de novembro de 2018.

Rossano Biazus,  
Promotor de Justiça.

Adriana Conceição Signoretti,  
CPF 660.631.160-87.